



CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO



EMENDA MODIFICATIVA nº 06 AO PROJETO DE LEI Nº 018/2022

Obj.: Projeto de Lei Municipal

Assunto: Lei Orçamentária para o Exercício de 2023.

APROVADO EM

07 DEZ 2022

Acresce o art. 13 ao Projeto de Lei nº 018/2022 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Duas Barras – RJ para o exercício financeiro de 2023.

**SALA DAS SESSÕES MARECHAL
HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO**

O(s) Vereador(es) que subscrevem a presente emenda, com finco no que estabelece o a Alínea "b" do Inciso III do parágrafo 2º do art. 164 da Carta Magna Municipal (LOM), combinado com as disposições legais do parágrafo 6º do art. 143 do Regimento Interno, ouvido o Plenário, acresce ao projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2023 o seguinte Art. 13.

Art. 1º – Fica incluído o art. 13 ao Projeto de Lei 018/2022 com a seguinte redação:

Art. 13 – Esta Lei Entrara em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir da abertura do exercício financeiro de 2023, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 2º - Essa emenda incorporar-se-á ao Projeto de Lei nº 18/2022.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras (RJ), 01 de Dezembro de 2022.


Guilherme Soares de Oliveira
Vereador



Jairo Silveira de Sá
Vereador


Jander Raposo da Silveira
Vereador


Dannyel Fernandes Costa Tostes
Vereador


Frederico Turque Thurler
Vereador


Antonio José Feuchard do Couto
Vereador


Albertina das Graças G. T. Wermelinger
Vereador


Amanda de Castro Hoelz,
Vereador


Diego Thurler Ornellas
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO



JUSTIFICATIVA

Denota-se, ante a toda pretensão de modificação do texto do projeto de Lei Orçamentária, para o exercício financeiro de 2023, que se faz necessário acrescer ao texto original, o art. 13, cujo contexto, estabelece o prazo de vigência da Lei Orçamentária, revogação das disposições diferentes ou contrárias.

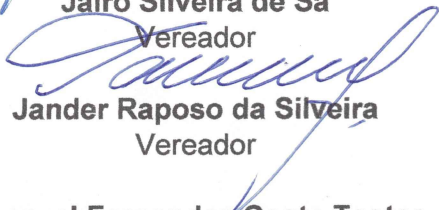
São essas as considerações necessárias.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras (RJ), 01 de Dezembro de 2022.


Guilherme Soares de Oliveira
Vereador


Jairo Silveira de Sá
Vereador


Jander Raposo da Silveira
Vereador


Dannyel Fernandes Costa Tostes
Vereador

Frederico Turque Thurler

Vereador

Antonio José Feuchard do Couto
Vereador


Albertina das Graças G. T. Wermelinger
Vereador


Amanda de Castro Hoelz,
Vereador

Diego Thurler Ornellas
Vereador